



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

1. **PROAD nº**
2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Atender à Norma Regulamentadora NR-23 de Proteção Contra Incêndios, bem como à Portaria nº 58/2022 INMETRO, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio. Ademais, todos os equipamentos de proteção de incêndio devem ser permanentemente mantidos em seu pleno estado de conservação e funcionamento, em especial, os extintores de incêndio, cujo cilindro, submetido à pressão, pode apresentar danos à carcaça.
3. **ÁREA REQUISITANTE:** Divisão de Polícia Judicial - DIPOL
4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - Trata-se de execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
  - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço de baixo vulto e baixa complexidade, sendo qualquer descumprimento compensado por meio de sanções.
5. **LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** As soluções disponíveis para atendimento da necessidade descrita no item 2 seriam a aquisição de extintores novos ou a recarga de extintores existentes. Por já possuímos os extintores, a opção mais viável, econômica, sustentável e eficiente é o serviço de recarga com troca das peças que se fizerem necessárias, atendendo desse modo à Norma Regulamentadora nº 23 - NR 23, de Proteção Contra Incêndio, que traz a seguinte redação: “23.1 Todos os empregadores devem adotar medidas de

prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis”.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, compreendendo recarga; teste hidrostático com pintura; substituição de difusores, manômetros e mangueiras e fornecimento das peças, em conformidade com a Norma Regulamentadora - NR 23, Portaria nº 58/2022 do INMETRO e, condições estabelecidas nesse instrumento.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

- Recarga: 466
- Teste hidrostático com pintura: 10
- Difusores para extintores CO<sup>2</sup> 6kg: 9
- Manômetros: 7
- Mangueiras: 5

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$: 25.667,11 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Onze Centavos.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Por tratar-se de um serviço único a ser executado em um conjunto de extintores, não há que se falar em parcelamento do objeto.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não há.

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** A referente aquisição atende ao disposto no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional aprovado pela Resolução TRT7 nº 475/2014, observando, especialmente o previsto no objetivo estratégico nº 2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030 e visa suprir a demanda do referido material às diversas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará.

A presente Aquisição/Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC deste Regional.

12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:** Resguardo do patrimônio físico das instalações do Tribunal e, sobretudo, da vida dos que nele transitam.
13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:** Não há providências extras a serem tomadas de forma a viabilizar a pretendida contratação.
14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** A fim de evitar possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, a empresa contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificados pelo INMETRO, bem como deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados e de logística reversa de forma seletiva.
15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Por todo o exposto neste ETP, pelo conhecimento do mercado, pelas pesquisas realizadas, públicas e privadas, declaramos que a contratação é viável.

Fortaleza, 03 de abril de 2025.

**Luiz Joel de Melo**  
**Diretor da Divisão de Polícia Judicial - DIPOL**

**Manoel Mário de Moraes Júnior**  
**Agente de Polícia Judicial**